

**LEI Nº 750/ 14.**

**DE 30 DE 06 DE 2014.**

**“CRIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, A QUADRA DE ESPORTES E DISPÕE SOBRE SUA NOMENCLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Quadra de Esportes da Escola Municipal Santo Antônio, denominada de **“LUCAS FELICIANO DA SILVA”**.

Art. 2º – A quadra de esportes anexa a Escola Municipal Santo Antônio, criada por força do Artigo 1º, desta Lei, é um equipamento educacional de caráter escolar, com uso restrito para atividades de promoção de esporte e lazer da comunidade escolar.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas necessárias a concretização do que estabelece esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,**  
aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze. 30/ 06/ 2014.

**NIVALDO ANTÔNIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**WILLIAM DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Assuntos Especiais de Governo